

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2025 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 272

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais da Grande Florianópolis - SIRECOM GRANDE FLORIANÓPOLIS, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina - CORE-SC e, em cumprimento ao que estabelece o artigo art. 12 da Lei 4.886/65, combinado com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do CORE-SC, faz saber que ficam os representantes comerciais no Estado de Santa Catarina, CONVOCADOS para a eleição para a composição do CORE-SC, triênio 2026/2029, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025, das 09h às 15h, na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Fúlvio Aducci, nº 627, Edifício CEU Empresarial, 3º andar, Estreito, CEP: 88075-001, para proceder o seguinte: a) Eleição de 07 (sete) membros oriundos das Diretorias de Sindicatos da classe no Estado de Santa Catarina, para constituírem, juntamente com o presidente do mais antigo Sindicato da classe, 2/3 (dois terços) do CORE- SC; b) Eleição de mais 04 (quatro) integrantes da classe, dentre os representantes comerciais, pessoas naturais e empresários individuais, em situação regular, no exercício efetivo da profissão, para constituírem o 1/3 (um terço) restante das vagas do CORE-SC. O prazo para registros de chapas será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente edital os quais deverão ser protocolizados, juntamente com as demais documentações exigidas, na secretaria do SIRECOM GRANDE FLORIANÓPOLIS, que funciona na Rua José Victor da Rosa, nº 19, Barreiros, São José - SC, CEP: 88117-405, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrição de chapas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do CORE-SC: www.coresc.org.br. O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação das mesmas, devendo ser dirigida à Comissão Eleitoral. A eleição se dará por escrutínio secreto. Poderão votar os representantes comerciais, pessoas naturais ou jurídicas, que estejam registrados no CORE-SC há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito e quites com as anuidades até 5 (cinco) dias antes da eleição, sendo considerado regular, também, aquele que estiver adimplente com parcelamento de débito ou com o quadrimestre correspondente. Poderão se candidatar: I - Às vagas reservadas à fração de 2/3 (diretores de sindicatos da classe): Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais; Que ocupem cargo de diretor em sindicato da classe no Estado de Santa Catarina, com mandato vigente até o registro da chapa; Que estejam registrados no CORE-SC há pelo menos 2 (dois) anos antes do pleito; Que estejam quites com as anuidades na data do registro da chapa. II - Às vagas reservadas à fração de 1/3 (representantes comerciais): Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais; Que estejam registrados no CORE-SC há pelo menos 2 (dois) anos antes do pleito; Que estejam quites com as anuidades na data do registro da candidatura. Os candidatos deverão, ainda, preencher os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral. Serão proclamados vencedores pela Comissão Eleitoral a chapa e os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.



Florianópolis-SC, 19 de agosto de 2025.

LAURINDO OSLIN VANROO

Presidente do SIRECOM Grande Florianópolis

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.